



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Parecer Técnico nº 72/2018-COEXP/CGMAC/DILIC

Número do Processo: 02022.000967/2014-72

Interessado: TOTAL E&P DO BRASIL

Brasília, 14 de maio de 2018

I - INTRODUÇÃO

Este parecer analisa os documentos Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas - Rev 02 (Processo: 02022.000967/2014-72) e Projeto de Caracterização Ambiental (Baseline) da Margem Equatorial Brasileira, considerando a Bacia da Foz do Amazonas (Processo: 02022.0011025/2014-10), encaminhados em resposta ao Parecer Técnico nº 060/2017-COEXP/CGMAC/DILIC. Analisa ainda o item "II.6.1.3.1 – Geologia Regional" encaminhado como resposta ao parecer técnico 02022.000687/2015-45 UAL/IBAMA; o item "II.6.1.3.2 Geologia Local do Bloco FZA-M-59 - Operadora: BP" encaminhado como resposta ao parecer técnico 02022.000507/2016-14 UAL/IBAMA; e o item "II.6.1.3.2 Geologia Local dos Blocos FZA-57, FZA-86, FZA-M-88 FZA-125 e FZA-M-127 - Operadora: Total" encaminhado como resposta ao parecer técnico 02022.000506/2016-92 UAL/IBAMA. Além destes, os documentos referentes aos ofícios 01/2018 – Greenpeace e 01/18 – Universidade Federal da Paraíba, de 15.4.2018 e 23.4.2018 respectivamente, que tem considerações a respeito dos processos em questão, também foram considerados na análise.

II - HISTÓRICO

O histórico do processo é apresentado a partir do parecer técnico 02022.000687/2015-45 UAL/IBAMA.

Em 23.12.2015 a UAL/IBAMA emitiu o parecer técnico 02022.000687/2015-45 UAL/IBAMA, referente à análise do Estudo Ambiental de Caráter Regional para a Bacia da Foz do Amazonas.

Em 15.1.2016 a UAL/IBAMA realizou reunião com as empresas interessadas para discutir questões do parecer técnico 02022.000687/2015-45 UAL/IBAMA, conforme registrou a ata de reunião 02022.000005/2016-85 UAL/IBAMA.

Em 22.2.2016 a QGEP, através da correspondência QGEP/PRES/SMS/006/16, protocolou parte da resposta ao parecer técnico 02022.000687/2015-45 UAL/IBAMA referente à Geologia Local de seu bloco.

Em 1.3.2016 a Total, através da correspondência 0046-16FdA-HSE, protocolou parte da resposta ao parecer técnico 02022.000687/2015-45 UAL/IBAMA referente à Geologia Local de seus blocos e solicitou confidencialidade quanto as informações apresentadas no documento.

Em 1.3.2016 a BP, através da correspondência GWO-HSE-16-007, protocolou parte da resposta ao parecer técnico 02022.000687/2015-45 UAL/IBAMA referente à Geologia Local de seu bloco.

Em 1.3.2016 as empresas BP, Total e QGEP protocolaram a correspondência 001/16 – Foz AP-1, com a resposta aos demais itens do parecer técnico 02022.000687/2015-45 UAL/IBAMA, objeto de análise deste parecer.

Em 9.3.2016 a UAL/IBAMA, através do Despacho 02022.002892/2016-26 para a CGPEG/IBAMA, manifestou-se contrária à declaração de confidencialidade solicitada pela Total através da correspondência 0046-16FdA-HSE.

Em 11.3.2016 a CGPEG/IBAMA, através do Despacho 02022.002994/2016-41 para a DILIC/IBAMA, corroborou a manifestação contrária da UAL/IBAMA à declaração de confidencialidade solicitada pela Total através da correspondência 0046-16FdA-HSE.

Em 17.5.2016 a UAL/IBAMA emitiu o parecer técnico 02022.000250/2016-92, referente à análise do item 'Geologia Local' dos blocos sob responsabilidade legal da empresa Total que integram o Estudo Ambiental de Caráter Regional para a Bacia da Foz do Amazonas.

Em 17.5.2016 a UAL/IBAMA emitiu o parecer técnico 02022.000251/2016-37, referente à análise do item 'Geologia Local' do bloco sob responsabilidade legal da empresa QGEP que integra o Estudo Ambiental de Caráter Regional para a Bacia da Foz do Amazonas.

Em 17.5.2016 a UAL/IBAMA emitiu o parecer técnico 02022.000252/2016-81, referente à análise do item 'Geologia Local' do bloco sob responsabilidade legal da empresa BP que integra o Estudo Ambiental de Caráter Regional para a Bacia da Foz do Amazonas.

Em 20.5.2016 a DILIC/IBAMA, através dos Ofícios 02001.005443/2016-88 e 02001.005444/2016-22, informou o Ministério de Minas e Energia e a Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, respectivamente, a criação de instância para o gerenciamento de demandas de licenciamento ambiental de perfuração marítima na Margem Equatorial Brasileira.

Em 30.5.2016 a QGEP, através da correspondência QGEP/PRES/SMS/023/16, protocolou a resposta ao parecer técnico 02022.000251/2016-37 UAL/IBAMA referente à Geologia Local de seu bloco.

Em 14.6.2016 a BP, através da correspondência GWO-HSE-16-018, protocolou a resposta ao parecer técnico 02022.000252/2016-81 UAL/IBAMA referente à Geologia Local de seu bloco.

Em 8.7.2016 a UAL/IBAMA emitiu o parecer técnico 02022.000365/2016-87, referente à análise do item 'Geologia Local' do bloco sob responsabilidade legal da empresa QGEP que integra o Estudo Ambiental de Caráter Regional para a Bacia da Foz do Amazonas, considerando as informações apresentadas para o item satisfatórias.

Em 8.7.2016 a UAL/IBAMA emitiu o parecer técnico 02022.000366/2016-21, referente à análise do item 'Geologia Local' do bloco sob responsabilidade legal da empresa BP que integra o Estudo Ambiental de Caráter Regional para a Bacia da Foz do Amazonas.

Em 22.7.2016 a Total, através da correspondência 0172-16 FdA-HSE, protocolou a resposta ao parecer técnico 02022.000250/2016-92 UAL/IBAMA referente à Geologia Local de seus blocos.

Em 14.6.2016 a BP, através da correspondência GWO-HSE-16-022, protocolou a resposta ao parecer técnico 02022.000366/2016-21 UAL/IBAMA referente à Geologia Local de seu bloco.

Em 29.8.2016 a DILIC/IBAMA, através do Ofício 02001.009693/2016-97 para a empresa Total, indeferiu a declaração de confidencialidade solicitada pela Total através da correspondência 0046-16FdA-HSE.

Em 23.9.2016 a UAL/IBAMA emitiu o parecer técnico 02022.000506/2016-61, referente à análise do item 'Geologia Local' dos blocos sob responsabilidade legal da empresa Total que integram o Estudo Ambiental de Caráter Regional para a Bacia da Foz do Amazonas.

Em 23.9.2016 a UAL/IBAMA emitiu o parecer técnico 02022.000507/2016-14, referente à análise do item 'Geologia Local' do bloco sob responsabilidade legal da empresa BP que integra o Estudo Ambiental de Caráter Regional para a Bacia da Foz do Amazonas.

Em 13.10.2016 a BP, através da correspondência GWO-HSE-16-024, protocolou a resposta ao parecer técnico 02022.000507/2016-14 UAL/IBAMA referente à Geologia Local de seu bloco, objeto de análise deste parecer.

Em 21.10.2016 a Total, através da correspondência 0259-16 FdA-HSE, protocolou a resposta ao parecer técnico 02022.000506/2016-92 UAL/IBAMA referente à Geologia Local de seus blocos, objeto de análise deste parecer.

Em 29.11.2016, o Greenpeace Brasil consultou o presente processo conforme o termo de responsabilidade assinado.

Em 4.7.2017, o Greenpeace Brasil, protocolou o documento "Avaliação Crítica dos Estudos de Impacto Ambiental Referente a Exploração de Petróleo e Gás na Foz do Amazonas", processo nº 02001.110653/2017-78, o qual faz referência aos estudos ambientais dos processos 02022.000327/2014, 02022.000336/2014, 02022.000390/2014 e 02022.000967/2014.

Em 27.9.2017, o IBAMA emitiu o Ofício nº 101/2017/COEXP/CGMAC/DILIC-IBAMA, que encaminhou o Parecer Técnico nº 60/2017-COEXP/CGMAC/DILIC, que analisou a resposta ao Parecer Técnico 02022.000687/2015-45 UAL/IBAMA, referente à análise do Estudo Ambiental de Caráter Regional para a Bacia da Foz do Amazonas.

Em 31.10.2017, o IBAMA emitiu Ofício nº 138/2017/COEXP/CGMAC/DILIC-IBAMA, que encaminhou o anexo do Parecer Técnico nº 60/2017-COEXP/CGMAC/DILIC.

Em 18.12.2017, na Superintendência do IBAMA no Rio de Janeiro, realizou-se reunião para tratar do Diagnóstico Socioeconômico do Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas com representantes do IBAMA, da empresa Total, Queiroz Galvão e BP e da consultora ambiental Mott MacDonald, registrada na Ata de Reunião COEXP 1407550.

Em 26.1.2018, as empresas Total, BP Energy e QGEP encaminharam o Ofício N° 001/18- Foz AP-1, apresentando o Documento "Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas - Rev 02 e Projeto de Caracterização Ambiental (Baseline) da Margem Equatorial Brasileira, considerando a Bacia da Foz do Amazonas - Atendimento ao Parecer Técnico nº 060/2017-COEXP/CGMAC/DILIC", objetos de análise do presente parecer técnico.

Em 18.4.2018, a organização não-governamental Greenpeace Brasil enviou o Ofício nº 01/2018 contendo informações técnicas relacionadas a este processo, consideradas na análise deste parecer.

III - ANÁLISE

II.6.1- MEIO FÍSICO

Os itens referentes à geologia e geomorfologia tiveram andamento independente dos demais meios, sendo discutidos em documentos e nos pareceres específicos do tema ligados à geologia local de cada empresa: 02022.000250/2016-92, 02022.000251/2016-37, 02022.000252/2016-81, 02022.000365/2016-87, 02022.000366/2016-21, 02022.000506/2016-61 e 02022.000507/2016-14 UAL/IBAMA. Destaca-se todavia, que ainda se fazem necessários esclarecimentos acerca da geologia regional apresentados no presente parecer técnico.

II. 6.1.1.1 Meteorologia

Item atendido.

II.6.1.1. 2 Oceanografia

Item atendido.

II.6.1.3- Geologia e Geomorfologia

II.6.1.3.1 – Geologia Regional

A) Localização

Solicita-se que as empresas informem se pretendem explorar e, caso encontre hidrocarbonetos, explorar petróleo no sopé continental ou mesmo planície abissal. Solicita-se que as empresas operadoras esclareçam, dentro da caracterização convencional de margem continental passiva o que entendem por "bacia profunda". Solicita-se que seja detalhado o(s) processo(s) responsáveis por tais acumulações, objetivando corroborar o acima solicitado. Solicita-se, mais uma vez, que sejam caracterizados os

processos sedimentares que, em “bacia profunda” atuaram na geração e captura em armadilhas de petróleo, óleo e/ou gás, alvo do esforço das empresas envolvidas. Definir em detalhe o sistema petrolífero do compartimento sedimentar mais promissor a ser perfurado.

Solicita-se mapa batimétrico com os contornos figurados cujos limites compartimentam o esforço exploração e de produção das bacias no mapa. O mapa batimétrico deve possuir curvas isobatimétricas ao contrário do mapa apresentado, em que as curvas batimétricas foram substituídas por cores ou variações na tonalidade destas.

Em relação à figura 3, solicita-se a localização do graben de Calçoene e qual sua importância para a geologia do petróleo na bacia da Foz do Amazonas.

Solicita-se o motivo da repetição do mapa das figuras 7, 9 e 12.

Identificação de Riscos:

Solicita-se a metodologia empregada para prever a locação de estruturas de escape de fluidos de modo a evitar acidentes com as estruturas antrópicas a serem instaladas nas áreas selecionadas para perfuração ou comissionamento.

Plano Básico de Instalação e Perfuração da Seção Rasa (TOP HOLE SECTION):

Solicita-se, em termos gerais, a metodologia de teste do BOP, objetivando o seu perfeito funcionamento, no controle de geopressões na coluna de perfuração e espaço anular.

C) Estratigrafia

A empresa afirma que não são conhecidas ocorrências de evaporitos na bacia da Foz do Amazonas. Se não ocorrem evaporitos na bacia da FZA, solicita-se que seja informado o motivo de sua inclusão na “Carta Estratigráfica da Bacia da Foz do Amazonas”. Solicita-se que sejam informadas as profundidades de sedimentos e rochas sedimentares já perfuradas em regiões vizinhas de modo a obter-se o gradiente geotérmico e a variação da pressão conforme a variação de profundidade, por meio de correlações sísmicas ou de materiais como testemunhos colhidos durante perfurações, por exemplo.

D) Fisiografia

A ocorrência de hidratos, na Bacia da Foz do Amazonas é restrita, segundo a empresa. Solicita-se o posicionamento das empresas, e a área e profundidade atingidas por hidratos na bacia. Solicita-se que a empresa defina quais são as províncias geomorfológicas que compõem a “Bacia da Foz do Amazonas”. Solicita-se que seja definida a região mais profunda de sedimentos ou sedimentitos ou outras categorias de rochas a serem exploradas e explotadas, de sedimentos ou sedimentitos. Ou seja definir sua posição geomorfológica mais profunda, da margem continental ou planície abissal. No caso de tratar-se do sopé continental ou planície abissal, fornecer em detalhe o sistema petrolífero em foco. É importante apontar que, até a pouco tempo, considerava-se que não poderiam ocorrer acumulações de óleo e/ou gás em planícies abissais. O baixo aporte de sedimentos e matéria orgânica, além da dificuldade na ocorrência de armadilhas: rochas selantes mais rochas-reservatório em sincronia com a geração e transporte de hidrocarbonetos. Eventualmente poderá ocorrer aprisionamento em armadilhas. Todas estas etapas sincrônicas uma em relação às outras.

II.6.1.3.2 Geologia Local

Bloco FZA-M-59 - Operadora: BP

Com base no documento “Atendimento ao Parecer Técnico Nº 02022.000507/2016-14 UAL-IBAMA Geologia Local do Bloco FZA-59”, considera-se que as informações prestadas pela empresa operadora e pela consultora atendem as solicitações requerida no Termo de Referência e pelos pareceres técnicos subsequentes, apresentados à empresa BP Energy do Brasil. Deste modo consideram-se satisfatórias as informações prestadas pelos estudos ambientais enviados pela empresa o item.

Bloco FZA-M-90 - Operadora: QGEP

O item já havia sido considerado sanado pelo parecer 02022.000365/2016-87 UAL/IBAMA.

Blocos FZA-57, FZA-86, FZA-M-88 FZA-125 E FZA-M-127 - Operadora: Total

Com base no Estudo Complementar “Atendimento ao Parecer Técnico Nº 02022.000506/2016-61 UAL-IBAMA Geologia Local dos Blocos FZA-57, FZA-86, FZA-M-88 FZA-125 E FZA-M-127”, considera-se que as informações prestadas pela empresa operadora e pela consultora atendem as solicitações requerida no Termo de Referência e pelos pareceres técnicos subsequentes, apresentados à empresa Total E&P do Brasil LTDA. Deste modo consideram-se satisfatórias as informações prestadas pelos estudos ambientais enviados pela empresa. Estas informações referem-se ao item “Geologia e Geomorfologia”.

II.6.2 MEIO BIÓTICO

Esforços para obter dados primários de avifauna, quelônios e mamíferos aquáticos serão realizados por ocasião do monitoramento ambiental das atividades em áreas ou períodos de controle para comparação. Estão descritos nos seguintes projetos:

- Monitoramento integrado dedicado (PMID);
- Monitoramento integrado de tartarugas marinhas;
- Censo espaço temporal de aves de ecossistemas costeiros e migratórias.

Eles serão executados no âmbito do Projeto de Monitoramento Ambiental em conjunto com a empresa BP. Foram apresentados no documento Resposta ao parecer 58/2017. Os resultados finais deverão compor um anexo para o EACR da Bacia da foz do Amazonas.

II.6.2.2 Recursos Pesqueiros Solicitação/Questionamento 4: “As informações apresentadas foram consideradas satisfatórias. Solicita-se que todas as alterações e correções sejam inseridas na versão final do relatório.”

A empresa fez as alterações e correções solicitadas nos textos apresentados nesta resposta, que serão inseridas na versão consolidada do EACR, o qual deverá ser reapresentado, na íntegra, com a maior brevidade possível, após a aprovação dos itens do diagnóstico ainda considerados pendentes.

As informações foram consideradas satisfatórias.

II.6.2.8 Sensibilidade dos Ecossistemas Litorâneos e Neríticos Solicitação/Questionamento 10: “As informações apresentadas foram consideradas satisfatórias. Solicita-se que todas as alterações e correções sejam inseridas na versão final do relatório”.

A empresa fez as alterações e correções solicitadas nos textos apresentados nesta resposta, que serão inseridas na versão consolidada do EACR, o qual deverá ser reapresentado, na íntegra, com a maior brevidade possível, após a aprovação dos itens do diagnóstico ainda considerados pendentes.

As informações foram consideradas satisfatórias.

II.6.2.9 Bancos Biogênicos Solicitação/Questionamento 11: “Embora na análise do parecer anterior as informações neste item tenham sido consideradas satisfatórias, solicita-se a revisão do mesmo tendo em vista as contribuições científicas provenientes da recente publicação de MOURA et al. (2016): An extensive reef system at the Amazon River Mouth. Sci. Adv. 2, 2016 e outras pertinentes ao assunto.”

O Item *Bancos Biogênicos* foi devidamente revisado, de forma a incorporar as contribuições de Moura et al. (2016) no Anexo C do documento. As alterações e correções solicitadas nos textos apresentados nesta resposta, deverão inseridas na versão consolidada do EACR.

As informações foram consideradas satisfatórias. Entretanto, a ONG Greenpeace, através do documento Of 1/2018 (SEI 2174025), afirma ter confirmado a ocorrência de bancos de rodolitos recobertos por esponjas dentro do bloco FZA-M-86, o que está em desacordo com os levantamentos apresentados pela empresa no documento Estudo Ambiental de Caráter Regional. Adicionalmente, a procuradoria da República no Estado do Amapá, através da Recomendação n.º 69/2018 – MPF/PR/AP/GAPR4, recomendou que a presidência do IBAMA “indefira a licença ambiental do empreendimento de perfuração marítima de petróleo na foz do rio Amazonas, de interesse da TOTAL E&P do BRASIL LTDA., tendo em vista a superveniência de condições bióticas não previstas pelo empreendedor por ocasião da abertura do processo de licenciamento ambiental.”

Sendo assim, solicita-se que os responsáveis técnicos pela elaboração do EACR da Bacia da Foz do Amazonas se posicionem, tendo em vista estes questionamentos, quanto à precisão e veracidade das informações até agora apresentadas no estudo. Deve ser considerado o aprofundamento do conhecimento da área necessário para tal posicionamento.

II.6.3 MEIO SOCIOECONÔMICO

II.6.3.8 Caracterização da Atividade Pesqueira Artesanal

Solicitação/Questionamento 1: “Deste modo, solicita-se que seja informada a fonte do dado secundário que balizou a existência, localização e informações apresentadas de cada comunidade não visitada pelas equipes de levantamento de dados primários, de modo a dar segurança do conteúdo do diagnóstico”.

Conforme indicado na solicitação, a Revisão 02 do EACR deveria apresentar a fonte do dado secundário que balizou a identificação das 234 comunidades não visitadas pela equipe que elaborou o diagnóstico, dentro de um universo de 340 comunidades na área de estudo segundo o quadro 14.1 – “Comunidades identificadas, comunidades visitadas, grupo social do interlocutor e número de entrevistas” da Revisão 01 do EACR. Esperava-se que assim fosse esclarecido como foram obtidas as informações, já que as comunidades não haviam sido visitadas, trazendo assim a segurança em relação a qualidade do dado, inclusive a possível verificação da informação a partir da fonte bibliográfica citada.

Como resposta o documento em análise afirma que “em atendimento a esta solicitação estamos apresentando, no Quadro 1, a fonte dos dados secundários que balizaram a existência, localização e as informações referentes às comunidades não visitadas pelas equipes durante os trabalhos de campo, mas apresentadas no estudo como forma de garantir maior visibilidade para as mesmas” (II.6.3-1/10).

No entanto, com exceção das comunidades de Taperebá, em Oiapoque e Paratur, em Amapá, o Quadro 1 - “Comunidades não visitadas e fonte da informação que possibilitaram a sua identificação no estudo” informa que todas as comunidades em questão, que na Revisão 01 do EACR foram apontadas como não visitadas, teriam sido identificadas e caracterizadas a partir de dados de campo das consultoras ambientais que elaboraram o diagnóstico.

O documento considerou como dados primários os levantamentos da AECOM ou HtMM de janeiro de 2015 para o EACR e secundários os levantamentos da AECOM de outubro de 2013 e de outubro de 2013/maio de 2014 para a elaboração do EIA da Atividade de Perfuração Marítima de Poços na Bacia de Barreirinhas da empresa BG. Considerou, portanto como secundário um dado obtido em campo pela mesma consultora que elaborou o presente estudo.

Faça-se um parêntesis ainda para ponderar que a FCA (Ficha de Caracterização da Atividade) e a solicitação de Termo de Referência para o EIA da BG foi protocolada em dezembro de 2013. O Termo de Referência foi emitido para consulta pública em abril de 2014 e sua versão definitiva foi emitida em 29 de maio de 2014. Ou seja, para o primeiro levantamento de dados nem mesmo a FCA havia sido protocolada no IBAMA e no segundo o TR fora emitido nos últimos dias do mesmo mês.

De todo modo, causa estranheza os levantamentos de dados para elaboração do EIA da BG ser a única fonte de dados secundários apontada nesta revisão para identificação das comunidades pesqueiras artesanais no Pará, se os pareceres 687/16 e 60/2017 destacaram como sendo a área mais crítica em relação à caracterização e a pouca presença das equipes de campo nas comunidades, com base no apresentado na Revisão 01. As outras seis referências bibliográficas citadas referem-se ao Amapá, para referendar os dados de apenas duas comunidades, corroborando a percepção expressa no parecer 60/2017 de uma aparente dicotomia na elaboração do diagnóstico socioeconômico.

Portanto, em vez de esclarecer a fonte dos que balizou a identificação e caracterização das comunidades, a Revisão 02 torna ainda mais confusa a questão. Não se compreende como as comunidades puderam ter sido caracterizadas a partir de dados primários nos referidos campos se a Revisão 01 do EACR informou que as mesmas não foram visitadas. Até mesmo para as comunidades que tinham sido assinaladas como não visitadas por dificuldade de acesso foram apontadas campanhas da AECOM em janeiro de 2015, para Quatipuru, e outubro de 2013, para Viseu.

Chama atenção ainda nenhuma explicação ser apresentada no corpo do texto para elucidar esta contradição, limitando-se a afirmar que “os dados de campo foram suficientes para a identificação dos estratos de pesca por embarcações, petrecho de pesca, áreas de pesca e espécies alvo, dando um panorama das pescarias realizadas em cada município que, conservativamente, compuseram a área de estudo dos empreendimentos” (II.6.3-1/10).

Constata-se com a afirmação que a elaboração do estudo, “visando dar um panorama das pescarias realizadas em cada município que, conservativamente, compuseram a área de estudo dos empreendimentos” destoava do propósito assumido no início do processo, de se elaborar um documento de referência a ser utilizado para os três empreendimentos, mas também para outros processos de licenciamento ambiental, conforme já discutido no Parecer 60/2017. Ao contrário de um Estudo Ambiental de Caráter Regional o que encontramos foi mais um EIA, apenas com uma área de estudo maior, mas com suas fragilidades usuais de forma, método e conteúdo. Perde-se assim uma oportunidade de validação de dados para a região que agilizaria os futuros licenciamentos ambientais, daria segurança ao órgão e aos empreendedores e geraria informação de qualidade à sociedade.

É saudável ponderar se a expectativa de um estudo de referência é cabível dentro de processos licenciamentos de atividades, quando os elaboradores têm interesses muito ligados aos seus empreendimentos, com seus prazos e impactos ambientais específicos. Criar um processo próprio, mas ligado aos EIAs não foi suficiente, pois na resposta aos pareceres ficou evidente que a preocupação dos elaboradores era apenas com as atividades em licenciamento e não com um estudo de referência. Mas estas questões deveriam ter sido consideradas antes de se assumir o compromisso de elaborar o EACR, evitando esta disparidade de objetivos.

Ainda deve-se levantar possíveis fragilidades do próprio Termo de Referência, que mesmo tendo sido submetido à consulta pública, pode e deve ser otimizado, assim como o próprio processo de consulta pública.

Neste sentido estes processos de licenciamento tiveram uma experiência bastante interessante que foram as reuniões setoriais preparatórias de audiência pública, já implementadas pela Total e pela BP. Estas reuniões foram previstas pela COEXP nos Termos de Referência de empreendimentos localizados em áreas de nova fronteira exploratória para a indústria do petróleo e de especial sensibilidade socioambiental devido a pouca familiaridade da população com a tipologia, prevendo uma acentuada geração de expectativa e alteração das relações sociais e políticas, as quais se confirmaram no desenrolar do processo. O objetivo das reuniões preparatórias foi de propiciar um espaço físico e de tempo para a exposição e debate acerca do empreendimento, seus impactos e riscos, da sua fase na cadeia do petróleo e do próprio processo de licenciamento para ampliar e qualificar tecnicamente a participação social nas Audiências Públicas.

As reuniões setoriais preparatórias de audiência pública foram realizadas pelas duas empresas em todos os municípios da Área de Influência e nos demais municípios costeiros do Amapá e, segundo os registros apresentados nos relatórios, contou com uma presença significativa de representantes de entidades pesqueiras, dos governos municipais, órgãos de meio ambiente e de outras partes interessadas no processo, inclusive de povos indígenas, no município de Oiapoque. A COEXP acompanhou de forma amostral as reuniões da BP nos municípios de Oiapoque, no Amapá, e Curuçá, Marapanim, Vigia e Colares, no Pará, além de ter representantes do IBAMA em Belém, Macapá e Santana (AP).

Apesar das reuniões terem sido abertas a mais interessados, notou-se que a participação majoritária foi lideranças ou representantes das entidades, que ficariam incumbidos de serem porta-voz e replicar a informação a sua base. Portanto, tem alcance limitado em termos de consulta pública e validação dos dados do diagnóstico socioeconômico. Todavia, a capilaridade da informação no território, apresentada de maneira prévia e em um formato mais palatável certamente trouxe um ganho nestas questões. Em relação à pesca, por exemplo, a participação dos representantes de colônia e de associações de pesca artesanal contribuem para referendar a informação de que a mesma não ocorreria na área dos blocos, considerando que as frotas que teriam o potencial de chegar a essa distância e profundidade seriam de seu conhecimento.

Solicitação/Questionamento 2: “Deve-se também apresentar a localização de todas as comunidades, pesqueiras e extrativistas, em arquivo digital georreferenciado com todas as informações vinculadas às

mesmas, conforme a padronização estabelecida.”

Conforme exposto anteriormente, a localização e caracterização das comunidades pesqueiras e extrativistas foi um problema grave do diagnóstico, o que refletiu na sua representação espacial. Apesar de também ter melhorias em relação a revisão anterior do EACR, os arquivos digitais contemplam apenas as comunidades visitadas pelas equipes de campo, ou seja 106 de 340 segundo o quadro 14.1 – “Comunidades identificadas, comunidades visitadas, grupo social do interlocutor e número de entrevistas” da Revisão 01 do EACR. E ainda assim com falhas, pois não incluem as comunidades apontadas como visitadas em Oiapoque (Taperebá), Salvaterra (Guajará), Cachoeira do Arari (Portal), Ponta de Pedras (Rio Cupichão), Barcarena (Nazaré, Guajará da Costa e Ilha das Onças) e Santo Antônio do Tauá (Barabalho).

Solicitação/Questionamento 3: “A resposta ao parecer deve avaliar a relevância de se incluir Goiabal (Calçoene) entre as comunidades e ainda a espacialização do extrativismo de recursos costeiros no Amapá.”

A espacialização apresentada no estudo limita-se a indicar os “Manguezais e Áreas Salobras Alagadas” e não de fato aos locais preferenciais para extrativistas. Todavia, essa simploriedade do mapa não é novidade, pois é como consta nas demais revisões para as outras áreas. O que surpreendeu foi a extensão dos manguezais se limitar ao município de Amapá, ao sul da ilha de Maracá, contrariando inclusive o próprio EACR, por exemplo, nos mapas II.6.2.7.1 - Ecossistemas Litorâneos, constante no diagnóstico do meio biótico, e o II-7.1 - Sensibilidade Ambiental constante na análise integrada.

Em relação à Goaiabal, o documento afirma que a inserção

não acrescentaria informações que modificassem a distribuição e espacialização das atividades pesqueiras e extrativistas já apresentadas para o município e suas características essenciais já estão incorporadas aos levantamentos de dados primários realizados em Calçoene junto à Colônia Z-09 e Pescadores da vila entrevistados na sede do município, fator que norteou a decisão da equipe para a não inclusão da Vila de Goiabal nos Shapes e nos Mapas (II.6.3-7/10).

A resposta mais uma vez reforça o entendimento desta Coordenação de que o EACR fora elaborado para atender a avaliação de impactos dos empreendimentos que o geraram e não para constituir um estudo de referência. As informações apresentadas sugerem que a vila deveria sim ser espacializada, pois apesar de compartilharem as características em relação as suas características pesqueiras e extrativistas, a sua localização seria fundamental para avaliar cenários em que o óleo que pudesse atingir a costa da região em caso de acidentes.

Solicitação/Questionamento 4: “Os arquivos digitais indicados como problemáticos referentes às áreas de pesca devem ser corrigidos e reapresentados.”

A solicitação foi atendida satisfatoriamente.

Solicitação/Questionamento 5: “Em função da manifestação registrada em Audiência Pública, deve-se ainda reavaliar a área de pesca referente ao município de Ponta de Pedras, apresentando as devidas justificativas baseadas em dados primários e/ou secundários.”

A avaliação e justificativas apresentadas foram consideradas satisfatórias.

II.6.3.11 Caracterização da Atividade Pesqueira Industrial

A revisão apresentada foi considerada satisfatória.

II.7 ANÁLISE INTEGRADA E SÍNTESE DA QUALIDADE AMBIENTAL

II.7.1. Principais Características Da Área de Estudo

Solicitação/Questionamento 1: “Não são abordados os níveis de contaminação de metais ou hidrocarbonetos na água e sedimento da bacia. Solicita-se a inclusão destas informações a partir da literatura/baseline.”

As informações apresentadas foram consideradas satisfatórias.

A empresa fez as alterações e correções solicitadas nos textos apresentados nesta resposta, que serão inseridas na versão consolidada do EACR, o qual deverá ser reapresentado, na íntegra, com a maior brevidade possível, após a aprovação dos itens do diagnóstico ainda considerados pendentes, incluindo aqueles relativos ao sistema recifal da Foz do Amazonas.

II.7.2. Síntese da Qualidade Ambiental

Solicitação/Questionamento 2: “Não são abordados os níveis de contaminação de metais ou hidrocarbonetos na água e sedimento da bacia. Solicita-se a inclusão destas informações a partir da literatura/baseline.”

A empresa fez as alterações e correções solicitadas nos textos apresentados nesta resposta, que serão inseridas na versão consolidada do EACR, o qual deverá ser reapresentado, na íntegra, com a maior brevidade possível, após a aprovação dos itens do diagnóstico ainda considerados pendentes.

As informações apresentadas foram consideradas satisfatórias.

III.2 – PROJETO DE BASELINE INTEGRADO PARA A MARGEM EQUATORIAL BRASILEIRA

Solicitação/Questionamento 2: “Reitera-se a necessidade de integração dos dados gerados pelos projetos ao diagnóstico inicial, em sua versão final consolidada. Essa integração poderá ser feita através da inclusão de tabela com todas as espécies avistadas durante o projeto.”

ANEXO I

Item II.6.2.10 - Comunidades Planctônicas

As informações apresentadas foram consideradas satisfatórias.

Item II.6.2.11 - Comunidades Bentônicas

As informações apresentadas foram consideradas satisfatórias.

ANEXO II

Item II.6.1.2 – Qualidade de Água e Sedimento

As informações apresentadas foram consideradas satisfatórias.

Solicitação/Questionamento 4: “Quanto ao documento de avaliação comparativa, a resposta deve ser incluída no corpo do texto para explicar as limitações que levaram a empresa a elaborá-lo da forma apresentada.”

As solicitações foram apresentadas na Revisão 01 do documento de comparação. As informações apresentadas foram consideradas satisfatórias.

ANEXO III - Documento de Avaliação Comparativa entre os resultados do baseline e aqueles apresentados no diagnóstico ambiental Rev. 01

As solicitações foram apresentadas na Revisão 01 do documento de comparação.

Solicitação/Questionamento 5: “Solicita-se que todas as alterações e correções sejam inseridas na versão final do relatório.”

As informações apresentadas foram consideradas satisfatórias.

IV - CONCLUSÃO

Este parecer analisou o Documento “Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas - Rev 02 (Processo: 02022.000967/2014-72) e Projeto de Caracterização Ambiental (Baseline) da Margem Equatorial Brasileira, considerando a Bacia da Foz do Amazonas (Processo: 02022.0011025/2014-10) resposta ao Parecer Técnico nº 60/2017 - COEXP/CGMAC/DILIC”.

Após análise do referido documento, conclui-se que em relação ao Meio Socioeconômico, não são mais necessárias complementações. Entretanto, conforme exposto no parecer, o diagnóstico apresenta lacunas e incongruências que inviabilizam a sua aprovação enquanto estudo de referência. Quanto aos

itens do meio físico e biótico, ainda são necessários informações e esclarecimentos adicionais por parte dos empreendedores, de acordo com as considerações deste parecer técnico.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE ALBUQUERQUE CARVALHO, Analista Ambiental**, em 15/05/2018, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRIS DA SILVA SOARES, Analista Ambiental**, em 15/05/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA, Analista Ambiental**, em 15/05/2018, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA DA SILVA COSTA, Analista Ambiental**, em 15/05/2018, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2354801** e o código CRC **7E93B613**.